

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 383/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor Vereador José Cláudio Gomes da Silva Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal n. 2.620/GP/2019, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Objetivando beneficiar os servidores públicos municipais, bem como facilitar o cálculo, tomou-se a iniciativa de definir valor fixo em real para se adotar para efeito de base de cálculo do adicional de insalubridade.

No ano de 2017, quando do início da vigência da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, a base de cálculo para o adicional de insalubridade foi de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Com a presente iniciativa, a base de cálculo para o adicional de insalubridade passa a ser no montante fixo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o que facilita o cálculo pelo setor de Recursos Humanos, bem como favorece aos servidores mediante efeito retroativo da alteração, possível ante a previsão expressa e o benefício aos destinatários, situação perfeitamente possível, uma vez que respeitados o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, tal como determina o inciso

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal, bem como reconhecido inclusive pela jurisprudência (REsp 408.007, REsp 1522159, REsp 1.404.796).

Assim, a matéria é de relevância ímpar, razão pela qual solicita ao Presidente dessa Casa que submeta o projeto de Lei à apreciação em Plenário em REGIME DE URGÊNCIA e a todos os vereadores que votem pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Jaru/RO, 05 de abril de 2019

JOÃO GON ALVES SILVA JÚNIOR Prefeito do Município de Jaru



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2620/GP/2019

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso I do art. 57 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 57 . . .

I - adicional de insalubridade de 10%, 20% ou 30%, conforme respectivos graus, calculados sobre R\$ 1.000,00 (hum mil reais). (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e terão como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 27/12/2017.

Jaru/RO, 05 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@iaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59